



PARECER
CONTROLE INTERNO
1º Termo Aditivo
C. A. nº 021/2020 - FME
(CP-CPL-001/2020-FME - Processo nº 2020.0107-01/SEMAP)

PROCESSO nº: 2020.1208-02/SEMED

EMENTA: 1º Termo Aditivo / Objeto:
Acréscimo de quantitativos aos itens **01, 02, 03, 04, 07, 15 e 17** do contrato inicial, para atender alunos da rede de educação básica pública, conforme ao *Contrato Administrativo nº 021/2020-FME*.

Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar/ PNAE, suprimindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Breu Branco-PA.

Quanto aos autos constatamos que:

- Há o Memo. Nº 2020.1127-001/ DAE, o qual se refere ao comunicado da Sra. *Aleksandra Jorge Lima* (Nutricionista), que informa a Fiscal do Contrato a Sra. *Ivoneide Cruz Nascimento*, a necessidade de se montar e distribuir o Kit 02, com produtos que compõem a merenda escolar, referentes à agricultura familiar. Inclusive, segue apenso também, cópia da ATA do dia 27/11/2020, em que o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, definiu com seus representantes legais, de como seriam elaborados os Kit's e suas distribuição;
- Consta o Memo. Nº 2020.1207-002/SEMED, no qual a Fiscal do contrato se reporta a Sra. *Julia Rodrigues de Brito Silva* (Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Gestora), com apresentação dos fatos e justificativa para a solicitação do aditamento aos referidos itens;
- Consta também o Ofício nº 2020/1208-002/SEMED, no qual a Gestora informa e solicita da *Associação dos Feirantes Produtores Rurais de Breu Branco* (26.641.935/0001-40), se há o interesse de firmar o referido termo aditivo, nas condições apresentadas de quantitativos dos itens citados. Logo, a Associação através de sua representante legal o Sr. *Anderson Carlos Vizentin*, se manifesta em aceitar o aditamento nas condições apresentada de quantitativos e conseqüentemente os valores oriundos deste aumento;
- Consta o DESPACHO do Sr. *Euzébio de Araújo Silva* (Secretário Municipal da Fazenda - SEFAZ), da existência de dotação e saldo para a realização do referido Termo Aditivo;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

- Consta ainda as JUSTIFICATIVAS, para a realização do Termo Aditivo apresentadas pelo Sra. *Julia Rodrigues de Brito Silva* (Secretário Municipal de Educação - SEMED/ Gestora);
- Consta também o PARECER n° 242/2020 - PROJUR, do Sr. Adv. *Ricardo Félix da Silva* (Procurador Setorial do Município), que teve ciência da Minuta do 1° Termo Aditivo, como ainda se manifesta favorável à realização do Termo;
- Consta a AUTORIZAÇÃO da Sra. *Julia Rodrigues de Brito Silva* (Secretário Municipal de Educação/ Gestora), para a realização do 1° Termo Aditivo;
- Consta ainda o Empenho n° 80912002, datado de 09/12/2020, referente ao valor do aditamento;
- Consta finalmente o referido 1° Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes envolvidas;

Sob o ponto de vista técnico o pedido e a justificativa apresentada, não deixam dúvidas sobre a necessidade do aditamento ao quantitativo dos referidos itens, para atender as determinações legais do Art. 14 da Lei n° 11.947/09. Já que, com as suspensões das aulas presenciais nas escolas do município, a administração pública não pode fornecer de forma regular a Merenda Escolar, e com isso atender aos índices mínimos de gasto com a agricultura familiar rural, pelos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE. Logo, o aditamento é fundamental para a montagem e entrega de os Kit's alimentares a cada aluno matriculado na rede pública municipal de ensino. Ressaltamos que o presente aditivo se fez necessário em alusão no que se refere a nova Lei n° 13.987/2020, em seu Art. 21-A.

Destarte, o presente termo não altera com modificações ao objeto principal da sua execução, somente com acréscimo de quantitativos dos itens **01, 02, 03, 04, 07, 15 e 17** do contrato e, conseqüentemente, aumento no valor total do contrato. Logo, após o presente aditamento o contrato inicial passa a ter um valor total de **R\$ 153.319,44** (cento e cinquenta e três mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor inicial do contrato de **R\$ 129.644,00** (cento e vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

Portanto, verificado a necessidade do aditamento pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o **1° Termo de Aditamento** seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco - PA, 09 de dezembro de 2020.

Robson Tayllo Vaz dos Santos
Coordenador de Controles Interno